



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 027/2020**

**ALTERA OS VALORES DA LEI MUNICIPAL N.º 956/2020 DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NO COMBATE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, ALTERANDO DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Laranja da Terra/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1.º** O Artigo 1.º da Lei Municipal N.º 956/2020 passa a vigorar com o seguinte forma:

**“ART. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 760.973,33 (setecentos e sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, para custear as diversas ações de combate contra a pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Laranja da Terra/ES, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                              |             |   |
|------------------------------|-------------|---|
| <b>Órgão:</b>                | 011         | Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra            |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 014         | Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra            |
| <b>Função:</b>               | 10          | Saúde   |
| <b>Subfunção:</b>            | 305         | Vigilância Epidemiológica                               |
| <b>Programa:</b>             | 0039        | Programas de Vigilância em Saúde                        |
| <b>Atividade:</b>            | 4.004       | Ações de Combate Contra a Pandemia do COVID-19          |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 33903000000 | Material de Consumo                                     |
| <b>Fonte de Recursos:</b>    | 12110000    | Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                      |                   |  |
|----------------------|-------------------|--|
| <b>Valor:</b>        | <b>50.000,00</b>  |  |
| Fonte de Recursos:   | 12140000          | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) |
| <b>Valor:</b>        | <b>691.564,08</b> |  |
| Fonte de Recursos:   | 12900000          | Outros Recursos Vinculados à Saúde   |
| <b>Valor:</b>        | <b>14.409,25</b>  |  |
| Elemento de Despesa: | 33903900000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   |
| Fonte de Recursos:   | 12110000          | Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde  |
| <b>Valor:</b>        | <b>5.000,00</b>   |  |

“

**ART. 2.º** Fica incluído na tabela do Artigo 2.º da Lei Municipal N.º 956/2020, a seguinte dotação orçamentária para anulação:

|                              |             |   |
|------------------------------|-------------|---|
| <b>Órgão:</b>                | 999         | Reserva de Contingência                   |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 999         | Reserva de Contingência                   |
| <b>Função:</b>               | 99          | Reserva de Contingência                   |
| <b>Subfunção:</b>            | 999         | Reserva de Contingência                   |
| <b>Programa:</b>             | 9999        | Reserva de Contingência                   |
| <b>Atividade:</b>            | 9.999       | Reserva de Contingência                   |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 99999900000 | Reserva de Contingência / Reserva do RPPS |
| <b>Fonte de</b>              | 10010000    | Recursos Ordinários                       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                  |                   |  |
|------------------|-------------------|--|
| <b>Recursos:</b> |                   |  |
| <b>Valor:</b>    | <b>218.303,99</b> |  |

**ART. 3.º** Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, os valores das dotações orçamentárias autorizadas pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 849 de 27/12/2017.

**ART. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 13 de novembro de 2020.

  
**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito do Município de Laranja da Terra/ES

